



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 18/2023

De 28 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais).

Trata-se de abertura de crédito orçamentário necessário à manutenção predial das Unidades Escolares e despesas com folha de pagamento de pessoal da educação básica.

Considerando ser recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, necessária a autorização legislativa.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 18/2023
De 28 de março de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.1429.3.3.90.39.00R\$ 3.000.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção Predial de Unidades Escolares - FUNDEB – REPROGRAMAÇÃO

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00.....R\$ 1.642.081,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reprogramação – Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00R\$ 150.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Reprogramação – Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária

Reprogramação – Fundeb

TOTAL:R\$ 5.092.081,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R\$ 5.092.081,00 (Cinco milhões noventa e dois mil oitenta e um reais), conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO